



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

**ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

17/07/2018

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min, na sede do CAMPREV, situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – Parque Itália, Campinas, SP, realizou-se a trigésima primeira reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldaíria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Mariana Lemos Saldini, Sidney Vieira Costacurta e Nivaldo Camilo de Campos. Ausência justificada: Maria Elvira Moreira Pavarini. Presença dos aposentados: Jessé Bruschi e Eliana Cascaldi. Presença pelo CAMPREV: Sr. Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro; Paulo César Fonseca, Assessor da Diretoria Financeira e Amanda Centofanti Botelho, economista. **II – PAUTA:** Reunião com Diretoria Executiva - Tratar assunto protocolo nº 18/25/2295 - contratação direta do escritório de advocacia MAIA BRITTO ADVOGADO E ASSOCIADOS, publicado no DOM de 11 de julho de 2018. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida passou a palavra ao Diretor Financeiro, que iniciou a sua exposição enfatizando a importância da transparência das ações da Diretoria Financeira e de ampla comunicação com os Conselhos. Sobre a contratação que consta da pauta, salientou que a mesma nada mais é que uma sequência de fatos onde na última reunião com o CMP foram expostos alguns problemas relacionados ao Fundo FIP LSH, objeto do contrato, cujo intuito é o de proteger e preservar os recursos que o CAMPREV investiu naquele Fundo. Com essa decisão a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Diretoria visa tomar medidas com relação aos gestores do Fundo que não têm demonstrado transparência em suas ações e, dessa maneira, judicializar a questão das ações realizadas pelos administradores. Essa medida visa proteger o CAMPREV que, por ser cotista minoritário, em muitas das assembleias a participação do Instituto nas decisões não eram levadas em consideração. Tal contratação se deve ao fato do seguimento e especificidade desse mercado financeiro, o que obrigou o Instituto a contratar um escritório que demonstrou ter expertise nesse assunto e com isso buscar e entender as medidas necessárias a serem tomadas para que sejam preservados os recursos do Instituto. Informou que participou de uma reunião em Brasília com a CVM, onde foi exposta a falta de transparência dos gestores do Fundo LSH e, como resultado dessa reunião, no próximo dia 23 de julho os gestores do Fundo virão ao CAMPREV para uma reunião, na qual a pauta será obter os esclarecimentos necessários sobre o Fundo, os quais têm sido negados pelos gestores. Ainda com relação à contratação do Escritório acima mencionado, houve uma reunião prévia com a Procuradoria Jurídica do Instituto com a presença do Assessor Jurídico da Presidência para se discutir a parte jurídica da contratação desse Escritório, uma vez que o Setor Jurídico do Instituto não tem a experiência e o conhecimento específico para atuar nesse segmento do mercado financeiro. Ressaltou que na última reunião que teve com o Conselho, já havia exposto que o caminho para uma garantia concreta dos direitos do CAMPREV frente a esse Fundo seria judicial. A Sra. Amanda, economista do Instituto, mencionou que o Hotel tem sustentabilidade, que o número de reservas é significativos e se verifica que a cotação no site: Hotel Booking.com, o preço das diárias, ainda que elevadas o mantem com ocupação dentro da média para a cidade do Rio de Janeiro. Se o funcionamento estivesse em uma situação normal, ou seja, sem os atropelos gerados pela intervenção judicial que bloqueou recursos do giro do Hotel, este estaria funcionando normalmente, sem a necessidade de pedido de novo aporte para poder regularizar o funcionamento no curto prazo, uma vez que para isso há a falta de capital de giro. É esperado que tal situação seja resolvida em breve, uma vez que já está certo que a empresa Delano assumirá o gerenciamento do Hotel a partir de setembro próximo e dessa forma,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

injetando os recursos necessários para o giro normal das atividades do Hotel. O Diretor Financeiro ratificou que o problema do Fundo foi causado pela má administração dos gestores, daí a necessidade de novos aportes, sendo que este assunto será a pauta da próxima reunião do Fundo para se definir quem irá fazer o aporte. Diante disso não houve outra saída a não ser judicializar a questão, até porque os RPPS não podem fazer esse novo aporte pedido e nem o CAMPREV irá efetua-lo. A Procuradoria Jurídica do CAMPREV não tinha como efetuar esse serviço, pois alegou não ter capacidade técnica e especializada para tanto, pois envolve detalhes contábeis, financeiros e em especial do mercado financeiro, não tendo nenhum procurador com tal especialização. O Diretor ressaltou que o objetivo é responsabilizar todos os envolvidos nesse Fundo, desde o seu início, a fim de que não haja prejuízo para o Instituto. O Sr. Paulo César, Assessor da Diretoria, reafirmando a posição do Diretor, expôs que quando o Diretor Financeiro relatou todas as ocorrências do Fundo e de uma possível intervenção judicial, foi feita a consulta para a Procuradoria do Instituto e esta propôs que deveriam ser tomadas medidas judiciais, mas para isso, haveria necessidade de profissional com profundo conhecimento em mercado financeiro, em especial em Fundos de Investimentos, o que não havia na Procuradoria do Instituto. Esclareceu ainda que a publicação feita no Diário Oficial do Município corresponde a um valor total dos trabalhos propostos, mas que os mesmos serão feitos por etapa. A primeira etapa será uma auditoria no Fundo que será analisado desde a sua constituição até o atual momento, destacando eventuais irregularidades cometidas em desacordo com o Regulamento do Fundo. A partir deste diagnóstico e se constatadas irregularidades será efetuada uma segunda etapa que consistirá na propositura de uma eventual ação que resguarde os interesses do Instituto. Uma terceira etapa, se necessário, será um pedido de recuperação judicial. Assim, o valor total empenhado é de R\$300.000,00 que serão utilizados conforme as etapas forem sendo desenvolvidas, por isso têm valores diferenciados, pois existe a possibilidade de ser necessária apenas a primeira etapa da contratação, o que, evidentemente, reduzirá esse valor empenhado. O Diretor Financeiro afirmou que o interesse maior dessa contratação é o de zelar para com os recursos do Instituto que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

foram aplicados e com isso se deve buscar a melhor alternativa para resolver o problema atual do Fundo. A economista informou que devido às cobranças da CVM, as mudanças de cenário do Fundo são rápidas, assim tem que haver decisões e ações preventivas e, portanto não se pode estar desprevenido, tendo que atuar com rapidez e eficiência. A conselheira Margarida relatou que desde o ano passado houve diversas reuniões do CMP onde esse assunto foi objeto de questionamentos e nas últimas reuniões com o Diretor Financeiro, teve a impressão de que as ações devidas estavam sendo tomadas e que o cenário mostrado trazia uma expectativa mais positiva com relação à recuperação dos recursos, porém na última reunião com o Diretor Financeiro a expectativa demonstrada já não era a mesma e que poderia haver a possibilidade de se tomar medidas judiciais com relação ao Fundo. Diante disso se construiu um histórico ao longo do ano passado até o momento, onde o CMP já efetuou diversos apontamentos e solicitações de informação a respeito desse investimento. A conselheira reconheceu que o Diretor Financeiro tem mantido um diálogo constante com o Conselho, porém em relação a essa contratação, especificamente, entende que houve uma falha, uma vez que não houve uma apresentação prévia para o CMP, cujos membros, em situações como essa de uma publicação no DOM, são cobrados pelos servidores e por mais que se fale que precisa haver agilidade nas ações da Diretoria, como no caso do Fundo, não é simplesmente uma contratação, já que o seu valor é significativo e a publicação oficial não fez qualquer citação sobre o serviço contratado. Diante disso entrou em contato com a Diretora Administrativa para se informar e questionar sobre a contratação e a indagou se o processo teve todos os trâmites exigidos pela legislação. Quem efetuou os trâmites do processo? Qual a experiência da empresa contratada no mercado financeiro? Qual a perspectiva de atuação nesse contrato? Porém a referida Diretora não conseguiu responder aos questionamentos e desse modo dirige essas indagações ao Diretor Financeiro e ao seu Assessor. O Diretor Financeiro respondeu que em relação à contratação em si, o Assessor pode fazer os devidos esclarecimentos, porém em relação à resposta da Diretora Administrativa, esclareceram que a gestão do atual Diretor-Presidente é no sentido de que tudo seja discutido entre os quatro Diretores e, portanto é



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

difícil que eles não saibam a respeito de determinados assuntos, como essa contratação. Com relação à transparência manifestada nos contatos com o Conselho, ficou claro para ele, Diretor, que na última reunião com o CMP, como deve ter constado em ata, foi mencionado que uma ação concreta, nesse caso, seria uma ação jurídica. Foram efetuadas diversas reuniões no CAMPREV para discutir e analisar quais as medidas a serem tomadas para preservar esses recursos do Instituto. Quanto ao valor da contratação foi tomando por base diversas pesquisas de mercado, podendo afirmar que o valor foi o mais razoável possível, uma vez que poder-se-ia chegar ao limite de R\$ 300.000,00, não necessariamente devendo se chegar a esse valor, pois como foi colocado pelo Assessor, a contratação foi feita para ser executada por etapa, havendo a possibilidade de não se utilizar o valor total da contratação. O conselheiro Sidney mencionou a publicação no DOM, na qual não ficou claro qual era o objeto da contratação, quando se contrata um Escritório de Advocacia e há um corpo de procuradores no Instituto. Assim, não ficou evidente que a Procuradoria do Instituto não tem a expertise necessária para esse tipo de causa judicial, especialmente no que diz respeito a investimentos financeiros. Como a conselheira Margarida já mencionou o Conselho só ficou sabendo da contratação desse Escritório após a publicação no DOM, ainda que o Colegiado tivesse conhecimento de que estava se estudando uma medida judicial, mas não tinha conhecimento que seria contratado um Escritório ou advogados para isso. Assim, não é prudente uma informação como essa chegar até o CMP somente através da publicação oficial, pois, sem o conhecimento dos detalhes ora expostos, os Conselheiros não tinham como defender a medida tomada pelo CAMPREV, frente aos questionamentos dos servidores para os Conselheiros. O Diretor Financeiro admitiu que houve falha em não informar o CMP com antecedência e se desculpou por isso, mas ponderou que o que ocorreu não tem sido a prática da atual gestão do CAMPREV e afirmou que se atentará a crítica construtiva exposta pelo CMP. O Sr. Paulo informou que tiveram conhecimento sobre as dificuldades e possíveis irregularidades por parte dos gestores do Fundo e isso fez com que houvesse a necessidade de uma medida judicial e, nesse sentido, foram realizadas pesquisas, entrevistas e reuniões com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

profissionais com know how no Mercado Financeiro, observando-se ainda se havia conhecimento, por parte desses escritórios e/ou profissionais, que atenderia ao objetivo do Instituto, não tendo sido contatado qualquer escritório ou profissional com conhecimento e especialização nesse seguimento, mas sim quem demonstrasse já ter atuado nesse segmento. Decidiu-se então pela escolha de um escritório de advocacia com notória especialização e capacidade nesse segmento. Por se tratar de uma contratação delicada, tomou-se por base recentemente entendimento já consolidado pelo próprio TCE, de que se o serviço a ser prestado se enquadrar no campo especificamente técnico e for demonstrada a notória especialidade e capacidade técnica por parte do prestador, poderá ser feita a contratação direta. Por isso é que foi contratado esse escritório, porque o mesmo demonstrou e comprovou especialização nesse segmento e capacidade técnica. O preço acertado também obedeceu a uma comparação com outros profissionais e escritórios que no geral pediam cerca de 10% (dez por cento) sobre o valor do investimento, o que implicaria em honorários de até R\$ 1.500.000,00. Feita a contratação, a prestação dos serviços será feita obedecendo as seguintes etapas: 1 - Auditoria no Fundo e caso fique comprovada má aplicação dos recursos ou falhas na administração, haverá a etapa 2 - Propositura de medida judicial, cujo objetivo é a etapa 3 – Garantir o retorno dos recursos investidos através de um pedido de recuperação judicial. Atualmente encontra-se o contrato em fase de assinatura. O conselheiro Sidney salientou que, pelo exposto e aparentemente estão sendo tomadas todas as medidas e cautelas para a contratação, mas a questão é, que não se deixe o Conselho alheio às informações relacionadas à contratação e nem as medidas que serão tomadas em cada uma das etapas expostas. A conselheira Margarida ratificou a sugestão do conselheiro Sidney e pediu que fosse feito um feedback para o Conselho na medida em que as etapas do processo fossem sendo implementadas pela contratada, com os resultados obtidos até aquela etapa. A Sra. Amanda informou que ainda não haviam sido planejadas as ações que seriam tomadas, pois dependiam das reuniões do Fundo que ocorreriam durante este mês, já que a preocupação no momento são com as assembleias do Fundo, onde o CAMPREV, embora minoritário, tem mantido uma coerência e uma



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

postura nessas assembleias e com isso vem sendo analisado o melhor caminho para se propor uma determinada medida. O Diretor Financeiro afirmou que a postura do Instituto, nessas assembleias, tem sido a de ser contra a liquidação do Fundo, como já foi proposto, pois se for liquidado agora haveria, possivelmente, prejuízo imediato, porém não tomar também qualquer medida, é quase certeza de prejuízo, por isso se deve tomar cuidado com a postura que o CAMPREV assumirá nas próximas assembleias, pois como as pautas tem provocado amplas discussões, foi necessária a imediata contratação dessa empresa especializada, para que se possa emitir um relatório com os apontamentos das possíveis irregularidades. O conselheiro Sidney ressaltou que no processo de contratação da empresa é necessário que haja as justificativas das ações tomadas e devem ser destacadas para futuras apreciações, inclusive pelo Conselho. A conselheira Irani se manifestou no sentido de, mais uma vez, ter havido falta de respeito para com o Conselho, pois tem havido uma série de ocorrências e de situações semelhantes a esta, onde o CMP é surpreendido por publicações no DOM, sendo que houve tempo hábil para comunicar e apresentar ao Conselho a contratação do Escritório de Advogados. A Conselheira também se manifestou no sentido de que a contratação dessa empresa mostra a falta de competência da Procuradoria Jurídica do Instituto para ações desse tipo sendo, portanto, contra a contratação publicada no DOM, pois se há advogados no corpo jurídico do Instituto não deveria haver a necessidade desta contratação. A conselheira Aldáiria destacou que, tendo havido inúmeras discussões a respeito da possível tomada de medidas judiciais contra a gestão do Fundo LSH, no seu entendimento, bem como acredita que também no da maioria dos conselheiros, tais medidas seriam tomadas pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV. A conselheira Kátia se manifestou no sentido de que a maioria das pessoas e servidores que tomaram conhecimento dessa contratação, não tem a informação de que se trata de um escritório especializado, achando o valor de R\$ 300.000,00, 00 um exagero. Se nós, Conselheiros, que temos conhecimento de, pelo menos parte dos problemas do Instituto, ficamos surpresos ao saber da matéria via DOM, os servidores que não sabem, nem ao menos do que se trata tal contratação, acharam um valor altíssimo e absurdo para um escritório de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

advocacia, sendo que o Instituto dispõe de um corpo jurídico próprio. A Sra. Amanda sugeriu para se fazer uma reunião com o CMP, após a reunião com os gestores e a assembleia que ocorrerá proximamente, para esclarecer melhor a situação do Fundo LSH. O conselheiro Sidney sugeriu que se deve buscar uma forma de esclarecer aos segurados os motivos da contratação desse escritório de advocacia. A conselheira Kátia relatou que sempre houve uma falha de comunicação com os servidores ativos e aposentados, havendo necessidade de um canal para as informações do Instituto. O Diretor Financeiro informou que ainda não é oficial, mas o CAMPREV está estudando a criação de um aplicativo através do qual os servidores terão acesso diário às informações sobre o CAMPREV, o que permitirá interagir não só com os ativos e aposentados, mas com os demais cidadãos interessados. **III - DELIBERAÇÕES: 1 -** Solicitar que o CAMPREV emita uma nota explicativa no site com esclarecimento a respeito da contratação desse Escritório de Advocacia. **2 -** A Diretoria Executiva deverá apresentar ao CMP o resultado de cada etapa dos serviços ora contratados, assim que os mesmos estiverem sido concluídos e discutir a eventual necessidade do seu prosseguimento. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença do Diretor Financeiro e assessor e dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros (_____) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP